



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR)**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da República Federativa do Brasil, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. MARCOS SFAIR SUNYE, portador da cédula de identidade nº. 1.316.898-9/PR e CPF nº. 567.533.659-15, nomeado pelo Decreto de 4 de dezembro de 2024, publicado em 05/12/2024, Edição 234, Seção 2 do D.O.U., no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Estatuto da UFPR; e

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede no endereço da Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – CEP 80530-010 - Curitiba - PR, Telefone: (41) 3313-7300 / 7329, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Sr. Matheus Cavalcanti Munhoz, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.879.613-2 SSP/PR, CPF nº 360.178.388-65, residente e domiciliado em Curitiba, capital do Paraná, nomeado através do Decreto nº 5541/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, no uso das atribuições.

Os **PARTÍCIPIES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23075.017103/2025-05, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.531/2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de desenvolvimento de *Digital Twin* da sede de Apucarana da DPPR, utilizando a simulação de eventos discretos a ser executado na sede de Apucarana da DPPR, sediada na Rua Professor Erasto Gaertner, nº 126, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo (SEI 7618656).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E DA GRATUIDADE

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPIES** obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os **PARTÍCIPIES**.

2.2. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS (rol não exaustivo)

1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
2. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
3. Designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
5. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
6. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
8. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos **PARTÍCIPIES**; e
12. Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.1. Os **PARTÍCIPIES** concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFPR

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UFPR:

1. Elaborar a planta baixa da sede de Apucarana da DPPR;
2. Coletar os dados necessários para elaborar o Digital Twin;

3. Desenvolver o Digital Twin utilizando Simulação de Eventos Discretos;
4. Analisar a capacidade de atendimento e produtividade da sede de Apucarana da DPPR;
5. Testar estratégias alternativas a partir de simulações de cenários.
6. Disponibilizar recursos humanos para realizar a coleta de dados na sede de Apucarana da DPPR;
7. Disponibilizar o deslocamento para realizar a coleta de dados na sede de Apucarana da DPPR;
8. Fornecer os insumo e os equipamentos para a realização das atividades.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DPPR

5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da DPPR:

1. Permitir acesso às dependências da sede de Apucarana da DPPR;
2. Permitir a coleta de tempos das atividades realizadas pelos servidores e estagiários da sede de Apucarana da DPPR;
3. Esclarecer dúvidas sobre as atividades realizadas na sede de Apucarana da DPPR;
4. Contribuir com a coleta de dados, contabilizando o tempo das atividades realizadas.

5.2. A coleta de dados não envolverá informações sobre os Assistidos da DPPR. Serão coletados dados APENAS das atividades realizadas durante o período de atendimento e da realização das atividades vinculadas aos processos judiciais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. No prazo de 15 dias a contar da celebração do presente acordo, cada **PARTÍCIPE** designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

6.1.1. Competirá aos designados a comunicação com o outro **PARTÍCIPE**, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

6.1.2. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro **PARTÍCIPE**, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPE**s para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos **PARTÍCIPE**s.

7.1.1. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos **PARTÍCIPE**s quaisquer remunerações pelos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPE**s, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro **PARTÍCIPE**.

8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos **PARTÍCIPE**s, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

10.1.1. Os direitos serão conferidos igualmente aos **PARTÍCIPE**s, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

10.1.2. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos **PARTÍCIPE**s.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

11.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

1. por advento do termo final, sem que os **PARTÍCIPE**s tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
2. por denúncia de qualquer dos **PARTÍCIPE**s, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3. por consenso dos **PARTÍCIPE**s antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
4. por rescisão.

11.1.1. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos **PARTÍCIPE**s fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

11.1.2. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os **PARTÍCIPE**s entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos **PARTÍCIPE**s.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISAO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos **PARTÍCIPIES**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

1. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos PARTÍCIPIES que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste instrumento ou de seus aditamentos será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da **UFPR**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Os **PARTÍCIPIES** deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente acordo, serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para o atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as PARTES a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

17.1.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os **PARTÍCIPIES** obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em uma via eletrônica, que vai assinada pelos representantes dos **PARTÍCIPIES**, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela **UFPR**:



Documento assinado digitalmente
MARCOS SFAIR SUNYE
Data: 14/05/2025 23:52:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

_____[assinado eletronicamente]____

Marcos Sfair Sunye

Reitor da Universidade Federal do Paraná

Pelo **DPPR**:

**MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360
17838865**

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.06.30
10:59:33 -03'00'

_____[assinado eletronicamente]____

Matheus Cavalcanti Munhoz

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Superintendência de Parcerias e Inovação

Agência de Parcerias

PLANO DE TRABALHO

Processo SEI nº 23075.017103/2025-05.

I. DADOS CADASTRAIS

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Coordenador: André Luiz Gazoli de Oliveira

Unidade proponente: UFPR Jandaia do Sul

Unidade gestora: UFPR Jandaia do Sul

Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO

- () FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA (FUNPAR)
- () FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ (FUPEF)
- (X) N/A (O projeto não tem transferência de recurso)

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: DESENVOLVIMENTO DE DIGITAL TWIN DA SEDE DE APUCARANA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARANÁ UTILIZANDO A SIMULAÇÃO DE EVENTOS DISCRETOS

Início: Mês 01

Término: Mês 24

Produto final esperado:

- Desenvolver o Digital Twin da sede de Apucarana da Defensoria Pública do Estado Paraná (DPPR), utilizando Simulação de Eventos Discretos;
- Analisar a capacidade de atendimento e produtividade da sede de Apucarana da DPPR;
- Testar estratégias alternativas a partir de simulações de cenários.

III. DIAGNÓSTICO

A sede de Apucarana da DPPR está localizada na Rua Professor Erasto Gaertner, nº 126, Centro de Apucarana-PR atende as cidades de Apucarana, Cambira e Novo Itacolomi. Atualmente, as áreas de atendimento são: (1) Criminal; (2) Execução Penal; (3) Família e Sucessões; e (4) Infância e Juventude Cível e Infracional.

A sede de Apucarana foi instituída em 2016 e consta, hoje, com 3 defensoras, uma assistente social, um psicólogo e uma assessora. O restante da força de trabalho é composto por estagiários de graduação e pós-graduação.

Diante dessa realidade, a sede de Apucarana da DPPR atende, por ano, aproximadamente 8 mil assistidos, sendo considerado um volume alto para a equipe atual. Para contribuir com essa função pública da DPPR e melhorar o atendimento aos assistidos, definiu-se pela elaboração de um Digital Twin para testar, de forma computacional, possibilidades alternativas de atendimento ao público. Além disso, deseja-se definir a capacidade "produtiva" da força de trabalho.

Como benefícios, tem-se o melhor atendimento ao público pela DPPR em Apucarana e o desenvolvimento de uma nova expertise (Digital Twin) para a UFPR Jandaia do Sul.

IV. ABRANGÊNCIA

O projeto será realizado na sede de Apucarana da DPPR e no Campus Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

O público alvo desse projeto é a sede de Apucarana da DPPR e, em consequência, a melhoria do atendimento aos assistidos (aproximadamente 8 mil pessoas).

Também será público alvo dessa parceria os alunos de Engenharia de Produção da UFPR Jandaia do Sul que participarão ativamente do projeto.

V. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a realização desse projeto se dá em 4 pontos:

1. Oportunidade de realização de um modelo de Digital Twin em uma entidade de atendimento ao público, sendo um serviço que difere da realidade industrial;
2. Criação de uma nova expertise para o curso de Engenharia de Produção em Digital Twin;
3. Avaliar a capacidade de atendimento da DPPR em Apucarana;
4. Construir cenários alternativos como estratégias de atuação da DPPR em Apucarana.

VI. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

Elaborar um Gêmeo Digital (Digital Twin) da sede de Apucarana da Defensoria Pública do Paraná para contribuir nas definições de capacidade de atendimento e produtividade dos colaboradores.

Objetivos Específicos:

1. Elaborar a planta baixa da sede de Apucarana da DPPR;
2. Coletar os dados necessários para elaborar o Digital Twin;
3. Desenvolver o Digital Twin utilizando Simulação de Eventos Discretos;
4. Analisar a capacidade de atendimento e produtividade da sede de Apucarana da DPPR;
5. Testar estratégias alternativas a partir de simulações de cenários.

VII. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
2. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
3. Designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
5. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
6. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
8. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos **PARTÍCIPIES**; e
12. Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Os **PARTÍCIPIES** concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA UFPR

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UFPR:

1. Elaborar a planta baixa da sede de Apucarana da DPPR;
2. Coletar os dados necessários para elaborar o Digital Twin;
3. Desenvolver o Digital Twin utilizando Simulação de Eventos Discretos;
4. Analisar a capacidade de atendimento e produtividade da sede de Apucarana da DPPR;
5. Testar estratégias alternativas a partir de simulações de cenários.
6. Disponibilizar recursos humanos para realizar a coleta de dados na sede de Apucarana da DPPR;
7. Disponibilizar o deslocamento para realizar a coleta de dados na sede de Apucarana da DPPR;
8. Fornecer os insumo e os equipamentos para a realização das atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DA DPPR

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da DPPR:

1. Permitir acesso às dependências da sede de Apucarana da DPPR;
2. Permitir a coleta de tempos das atividades realizadas pelos servidores e estagiários da sede de Apucarana da DPPR;
3. Esclarecer dúvidas sobre as atividades realizadas na sede de Apucarana da DPPR;
4. Contribuir com a coleta de dados, contabilizando o tempo das atividades realizadas.

A coleta de dados não envolverá informações sobre os Assistidos da DPPR. Serão coletados dados APENAS das atividades realizadas durante o período de atendimento e da realização das atividades vinculadas aos processos judiciais.

VIII. RISCOS DE PROJETO

O projeto corre o risco de não ser realizado caso não seja possível acessar as dependências da DPPR em Apucarana ou não seja possível coletar os tempos das atividades.

IX. **RELAÇÃO DE BENS MOVEIS**

Bens móveis e imóveis, da UFPR, disponibilizados ao projeto:

Infraestrutura utilizada	N. Patrimônio UFPR (se couber)	Campus	Servidor Responsável	Matrícula
Laboratórios de Extensão e Pesquisa em Engenharia de Produção (LEPEP)		Jandaia do Sul	André Luiz Gazoli de Oliveira	204230 1762931
Valor Ressarcimento UFPR				R\$

X. **PLANO DE AÇÃO**

A. **AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS**

Obj. Espec.	Ação/Tarefa	Mês de execução*		Responsável
		Início	Fim	
1	Mensurar a estrutura da sede de Apucarana da DPP	01	02	UFPR
	Elaborar a estrutura em software CAD	01	02	UFPR
2	Coletar os tempos de atendimento aos assistidos da DPPR	01	12	UFPR/DPPR
	Coletar os tempos de execução das atividades pelos servidores e estagiários	01	12	UFPR/DPPR
3	Elaborar a modelagem conceitual	03	06	UFPR
	Elaborar a modelagem computacional	06	18	UFPR
4	Analisar a capacidade de atendimento da DPPR	08	18	UFPR/DPPR
	Analisar a implementação de ferramentas de tomada de decisão	08	18	UFPR/DPPR
5	Construir cenários alternativos para análise	18	24	UFPR/DPPR

*indicar o número do mês. Por exemplo, em um acordo com vigência de 24 meses, se a ação for executada do primeiro ao décimo mês, basta indicar início mês 1 e final mês 10; se for executada do oitavo ao vigésimo mês, indicar início mês 8 e final mês 20 - dessa forma, não será necessário atualizar as datas no plano de trabalho já que o mês 1 sempre será atrelado ao mês de assinatura do acordo.

XI. **RESULTADOS ESPERADOS**

A. **ENTREGÁVEIS**

Indicador	Quant.
Planta baixa da sede de Apucarana da DPPR	1 planta baixa.
Modelo de Digital Twin da sede de Apucarana da DPPR	1 modelo.
Relatório de cenários alternativos para o atendimento na sede de Apucarana da DPPR	1 relatório.
Número de discentes de graduação participando do projeto	4 discentes.
Apresentar, ao final do projeto, o Relatório Final.	1 relatório

PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - EQUIPE TÉCNICA (NÚCLEO ESSENCIAL)

I. **EQUIPE UFPR (MÍN. 2/3)**

A. **SERVIDORES UFPR** (servidor ativo da UFPR, docente ou técnico-administrativo, contemplado ou não com a concessão de bolsa)

Nome	CPF	Titulação/Área de especialidade	Vínculo(1)	Função no projeto(2)	Participação no projeto			Valor total da bolsa/retribuição (R\$)	PIT (n. doc SEI)	Aprovação (n. doc SEI do extrato da ata)
					CH total	Período(3)				
						início	fim			
André Luiz Gazoli de Oliveira	051.842.509-64	Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas	Docente	Coordenador	150	01	24	0	7618661	
William Rodrigues dos Santos	357.428.558-26	Doutor em Engenharia de Produção	Docente	Pesquisador	150	01	24	0	7618667	

(1) Docente ou Técnico.
(2) Coordenador; Pesquisador; Apoio Adm.; ou [...]
(3) indicar o número do mês. Por exemplo, em um acordo com vigência de 24 meses, se a ação for executada do primeiro ao décimo mês, basta indicar início mês 1 e final mês 10; se for executada do oitavo ao vigésimo mês, indicar início mês 8 e final mês 20 - dessa forma, não será necessário atualizar as datas no plano de trabalho já que o mês 1 sempre será atrelado ao mês de assinatura do acordo.

B. SERVIDORES APOSENTADOS DA UFPR OU SERVIDORES ATIVOS DE OUTRAS IFES (servidor da UFPR, na condição de aposentado, ou servidores vinculados a outra instituição pública de ensino superior e pesquisa, ou a instituição científica, tecnológica e de inovação)

Nome	CPF	Titulação/Área de especialidade	Vínculo(1)	Função no projeto(2)	Participação no projeto			Valor total da retribuição (R\$)	PIT (n. doc SEI)	Aprovação (n. doc SEI do extrato da ata)
					CH total	Período(3)				
						início	fim			
NÃO SE APLICA										

(1) Aposentado ou vínculo (sigla da outra IFES)
(2) Pesquisador; Apoio Adm.; ou [...]
(3) indicar o número do mês. Por exemplo, em um acordo com vigência de 24 meses, se a ação for executada do primeiro ao décimo mês, basta indicar início mês 1 e final mês 10; se for executada do oitavo ao vigésimo mês, indicar início mês 8 e final mês 20 - dessa forma, não será necessário atualizar as datas no plano de trabalho já que o mês 1 sempre será atrelado ao mês de assinatura do acordo.

C. ALUNOS (devidamente matriculados em cursos regulares de graduação, pós-graduação e pós-doutorado da UFPR, de outras instituições públicas de ensino superior, e de instituição científica, tecnológica e de inovação)

Nome	CPF	Instituição	Curso/PPG	Vínculo(1)	Função no projeto(2)	Participação no projeto			Valor total da retribuição (R\$)	Termo do Aluno (n. doc SEI)	N. edital de seleção
						CH total	Período(3)				
							início	fim			
Os alunos serão escolhidos por edital após a formalização		UFPR Jandaia do Sul	Engenharia de Produção	Graduando	Auxiliar técnico	150	01	24	0	7630920	7630913
Os alunos serão escolhidos por edital após a formalização		UFPR Jandaia do Sul	Engenharia de Produção	Graduando	Auxiliar técnico	150	01	24	0	7630923	7630913

(1) Graduando; Mestrando; Doutorando; Pós-doutorando.
(2) Pesquisador; Auxiliar técnico; Apoio Adm.; ou [...]
(3) indicar o número do mês. Por exemplo, em um acordo com vigência de 24 meses, se a ação for executada do primeiro ao décimo mês, basta indicar início mês 1 e final mês 10; se for executada do oitavo ao vigésimo mês, indicar início mês 8 e final mês 20 - dessa forma, não será necessário atualizar as datas no plano de trabalho já que o mês 1 sempre será atrelado ao mês de assinatura do acordo.

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II - ORÇAMENTO

I. PLANO DE APLICAÇÃO

A. ESTIMATIVA DE RECEITA

Origem do Recurso	Não existe transferência de recurso
-------------------	-------------------------------------

Valor estimado (R\$)	R\$ 0,00
----------------------	----------

Ciente e de acordo,

_____[assinado eletronicamente]_____
Coordenador(a) do projeto

_____[assinado eletronicamente]_____
Chefe da unidade proponente



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GAZOLI DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/04/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7618656** e o código CRC **6EE634AC**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR
(41) 3360-5029 | parcerias@ufpr.br | www.spin.ufpr.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Superintendência de Parcerias e Inovação

Agência de Parcerias

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Eu, Lisleine de Freitas Guadanhini, ID nº 350981-1, CPF 010.489.219-64, doravante denominado(a) FISCAL pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, responsável pela fiscalização do projeto intitulado DESENVOLVIMENTO DE DIGITAL TWIN DA SEDE DE APUCARANA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ UTILIZANDO A SIMULAÇÃO DE EVENTOS DISCRETOS, que tramita no processo sob nº 23075.017103/2025-05, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE conforme segue:

CONSIDERANDO que, enquanto fiscal do acordo, auxilio o coordenador(a)/gestor(a), acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado, sendo responsável pela apuração, instrução e acompanhamento da execução contratual (correção da execução do contrato, regularidade da documentação juntada, entre outros), podendo iniciar e opinar em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente.

DECLARO, pelo presente termo, que estou ciente das minhas obrigações como Fiscal do projeto acima referenciado, especialmente que:

- a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga, na medida da minha responsabilidade, a ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da execução do referido projeto;
- a responsabilidade deste fiscal não finda com o encerramento do acordo, seguindo até a conclusão da avaliação dos relatórios e/ou Prestação de Contas, conforme normativos aplicados;
- eventual substituição não exime as responsabilidades durante meu período de atuação.

Ainda, comprometo-me a:

- I. Ter pleno conhecimento dos termos do acordo que irei fiscalizar;
- II. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- III. Esclarecer todos os detalhes, a metodologia e os objetivos do acordo, tais como: forma de execução e controle; modo de recebimento e pagamento do objeto; situações que implicam atraso no pagamento; critérios para a alteração dos preços; dentre outros;
- IV. Submeter-me a treinamento oferecido pela Coordenadoria de Prestação de Contas, para acesso aos sistemas pertinentes e elaboração de um Plano de Rotinas e Procedimentos de controle necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos moldes do acordo formalizado e do plano de trabalho, desde o planejamento até a aprovação da prestação de contas final;
- V. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Promover reuniões, quando necessário, com a(s) instituição(ões) partícipe(s) para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do acordo;
- VII. Acompanhar as atividades relativas ao objeto do acordo de forma preventiva, rotineira e sistemática, durante a vigência e enquanto perdurar os efeitos da execução de instrumento legal, adoção de sistemática de fiscalização e o controle da execução orçamentária e financeira do projeto visando à fiel conformidade desta execução com as normas legais e com as condições estabelecidas no instrumento legal, no Plano de Aplicação e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes a este instrumento legal;
- VIII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do coordenador e Fundação de Apoio, se houver, basicamente em relação aos termos ajustados, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na legislação pertinente e suas atualizações: Decreto nº 10.426/2020, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, no que couber, emitindo os relatórios de minha responsabilidade;
- IX. Proceder as anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do acordo e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, consoante o artigo 67, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021, no que couber;
- X. Encaminhar ao coordenador/gestor do acordo os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- XI. Advertir, por escrito, a Fundação de Apoio, quando houver participação desta, sempre que constatada situação de irregularidade, para que no prazo de 90 (noventa) dias seja regularizada a sua situação ou apresentada sua defesa, sob pena de rescisão do ajuste, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração;
- XII. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução do projeto;
- XIII. Não divulgar, explorar ou utilizar, conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços a que tive acesso no período em que acompanhei a execução do Projeto, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, sem autorização, por escrito, do coordenador do Projeto ou da UFPR, mesmo após o término sob pena de crime de concorrência desleal.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

__[assinado eletronicamente]__

Fiscal do acordo



Documento assinado eletronicamente por **Lisleine de Freitas Guadanhini**, **Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7636103** e o código CRC **AB198D21**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR
(41) 3360-5029 | parcerias@ufpr.br | www.spin.ufpr.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Superintendência de Parcerias e Inovação

Agência de Parcerias

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FISCAL

Eu, Douglas Soares de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1291691, doravante denominado(a) FISCAL, responsável pela fiscalização do projeto intitulado DESENVOLVIMENTO DE DIGITAL TWIN DA SEDE DE APUCARANA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ UTILIZANDO A SIMULAÇÃO DE EVENTOS DISCRETOS, que tramita no processo sob nº 23075.017103/2025-05, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE conforme segue:

CONSIDERANDO que, enquanto fiscal do acordo, auxilio o coordenador(a)/gestor(a), acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado, sendo responsável pela apuração, instrução e acompanhamento da execução contratual (correção da execução do contrato, regularidade da documentação juntada, entre outros), podendo iniciar e opinar em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente.

DECLARO, pelo presente termo, que estou ciente das minhas obrigações como Fiscal do projeto acima referenciado, especialmente que:

- a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga, na medida da minha responsabilidade, a ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da execução do referido projeto;
- a responsabilidade deste fiscal não finda com o encerramento do acordo, seguindo até a conclusão da avaliação dos relatórios e/ou Prestação de Contas, conforme normativos aplicados;
- eventual substituição não exime as responsabilidades durante meu período de atuação.

Ainda, comprometo-me a:

- I. Ter pleno conhecimento dos termos do acordo que irei fiscalizar;
- II. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- III. Esclarecer todos os detalhes, a metodologia e os objetivos do acordo, tais como: forma de execução e controle; modo de recebimento e pagamento do objeto; situações que implicam atraso no pagamento; critérios para a alteração dos preços; dentre outros;
- IV. Submeter-me a treinamento oferecido pela Coordenadoria de Prestação de Contas, para acesso aos sistemas pertinentes e elaboração de um Plano de Rotinas e Procedimentos de controle necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos moldes do acordo formalizado e do plano de trabalho, desde o planejamento até a aprovação da prestação de contas final;
- V. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Promover reuniões, quando necessário, com a(s) instituição(ões) participe(s) para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do acordo;
- VII. Acompanhar as atividades relativas ao objeto do acordo de forma preventiva, rotineira e sistemática, durante a vigência e enquanto perdurar os efeitos da execução de instrumento legal, adoção de sistemática de fiscalização e o controle da execução orçamentária e financeira do projeto visando à fiel conformidade desta execução com as normas legais e com as condições estabelecidas no instrumento legal, no Plano de Aplicação e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes a este instrumento legal;
- VIII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do coordenador e Fundação de Apoio, se houver, basicamente em relação aos termos ajustados, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na legislação pertinente e suas atualizações: Decreto nº 10.426/2020, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, no que couber, emitindo os relatórios de minha responsabilidade;
- IX. Proceder as anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do acordo e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, consoante o artigo 67, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021, no que couber;
- X. Encaminhar ao coordenador/gestor do acordo os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- XI. Advertir, por escrito, a Fundação de Apoio, quando houver participação desta, sempre que constatada situação de irregularidade, para que no prazo de 90 (noventa) dias seja regularizada a sua situação ou apresentada sua defesa, sob pena de rescisão do ajuste, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração;
- XII. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução do projeto;
- XIII. Não divulgar, explorar ou utilizar, conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços a que tive acesso no período em que acompanhei a execução do Projeto, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, sem autorização, por escrito, do coordenador do Projeto ou da UFPR, mesmo após o término sob pena de crime de concorrência desleal.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

__[assinado eletronicamente]__

Fiscal do acordo



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/04/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7618653** e o código CRC **21B19190**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR
(41) 3360-5029 | parcerias@ufpr.br | www.spin.ufpr.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Superintendência de Parcerias e Inovação

Agência de Parcerias

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO FISCAL POR PARTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DADOS DO FISCAL	
Nome: Lisleine de Freitas Guadanhini	
ID: 350981-1	CPF: 010.489.219-64
E-mail institucional: lisleine.freitas@defensoria.pr.def.br	Função/Cargo: Assessora dos Órgãos de Execução
Telefone Trabalho: (43) 3424-1341	Celular: (43) 99804-6728

Ciente,

_____[assinado eletronicamente]_____
Responsável pela Unidade Gestora
(Diretor do Setor ou Pró-Reitor)

_____[assinado eletronicamente]_____
Fiscal indicado



Documento assinado eletronicamente por **Lisleine de Freitas Guadanhini, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7636087** e o código CRC **4BFC73D1**.

¹DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LGPD

A UFPR utilizará os dados pessoais do signatário, em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – de acordo com as disposições deste instrumento.

A UFPR tratará os dados coletados neste documento, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º e incisos da LGPD.

Os dados pessoais informados no presente documento, serão salvos na base de dados interna da UFPR, e ficarão retidos para eventuais prestação de contas, por um período de 10 (dez) anos, sendo realizado o descarte após o transcurso do prazo.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR
(41) 3360-5029 | parcerias@ufpr.br | www.spin.ufpr.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Superintendência de Parcerias e Inovação

Agência de Parcerias

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO FISCAL

Nos termos do art. 37, III do Estatuto da UFPR e da Resolução 41/17-COPLAD, indico o servidor Douglas Soares de Oliveira, conforme dados abaixo, lotado em Jandaia do Sul sob minha direção, como fiscal do acordo que tramita sob o processo SEI nº 23075.017103/2025-05.

DADOS DO FISCAL ¹	
Nome: Douglas Soares de Oliveira	
Matrícula SIAPE: 1291691	CPF: 046.496.609-47
E-mail institucional: douglas.oliveira@ufpr.br	Função/Cargo: Professor
Telefone Trabalho: (41) 98535-0118	Celular: (46) 99141-5688

__[assinado eletronicamente]__
Responsável pela Unidade Gestora
(Diretor do Setor ou Pró-Reitor)

Ciente,

__[assinado eletronicamente]__
Fiscal indicado



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/04/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMAO NICOLAU STELMASCHUK, DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 23/04/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7618649** e o código CRC **FDB75C8A**.

¹DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LGPD

A UFPR utilizará os dados pessoais do signatário, em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – de acordo com as disposições deste instrumento.

A UFPR tratará os dados coletados neste documento, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º e incisos da LGPD.

Os dados pessoais informados no presente documento, serão salvos na base de dados interna da UFPR, e ficarão retidos para eventuais prestação de contas, por um período de 10 (dez) anos, sendo realizado o descarte após o transcurso do prazo.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 837
Disponibilização: 03/07/2025
Publicação: 03/07/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2025

SEI Nº 25.0.000002584-7

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR).

Objeto: Desenvolvimento de um **Digital Twin** da sede de Apucarana da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante utilização de simulação de eventos discretos, com a finalidade de analisar a capacidade de atendimento, a produtividade e diferentes cenários operacionais, visando ao aprimoramento da gestão e eficiência dos serviços públicos prestados.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

Fiscal: O professor da UFPR Douglas Soares de Oliveira e a Lisleine de Freitas Guadanhini assessora dos Órgãos de Execução da DPE/PR.

Dotação Orçamentária: Não há repasse de valores entre os partícipes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 02/07/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0113311** e o código CRC **306EA0B0**.